

EDITAL - DISPENSA

DISPENSA Nº 00016.2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00033/2025
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

ÓRGÃO REALIZADOR:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
Rua Santos Dumont, 65 - Centro - Feira Nova - PE
CEP: 55715-000
E-mail: contratacaodiretafmsfn2025@gmail.com

APRESENTAÇÃO

O presente edital tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a contratação de empresa especializada na aquisição de óculos para doação a crianças de baixa renda atendidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova-PE. A aquisição compreenderá o fornecimento dos óculos conforme as especificações técnicas estabelecidas, garantindo que os produtos atendam às necessidades oftalmológicas das crianças beneficiadas. O Município de Feira Nova-PE torna pública a realização do processo licitatório para a seleção da empresa fornecedora, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Poderão participar da licitação as empresas que atenderem a todas as exigências previstas no documento, sendo a participação no certame considerada como aceitação integral das condições nele estabelecidas. O julgamento das propostas será realizado conforme os critérios do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, sendo consideradas vencedoras as propostas que atenderem plenamente às exigências do edital e apresentarem o menor preço unitário. A empresa contratada deverá fornecer os óculos conforme as especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a entrega dos produtos dentro do cronograma estipulado. O descumprimento das obrigações poderá resultar na aplicação de multas e demais penalidades previstas em contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ nº 11.472.134/0001-21**, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Municipal nº 710, de 11 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 73, de 17 de novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E
DOCUMENTAÇÃO – **Protocolo Presencial ou por Email**

A partir das 08:00 do dia 11/06/2025

DATA FINAL PARA O RECECIMENTO PROPOSTA E
DOCUMENTAÇÃO – **Protocolo Presencial**

Até as 13:00hs do dia 13/06/2025

DATA FINAL PARA O RECECIMENTO PROPOSTA E
DOCUMENTAÇÃO – **Protocolo P/ Email**

Até as 23:59hs do dia 13/06/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

contratacaodiretafmsfn2025@gmail.com

PREVISÃO PARA JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS:

A partir do dia 16/06/2025

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU, VISANDO ATENDER PACIENTES QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE**

2.0. JUSTIFICATIVA:

A saúde ocular é essencial para a qualidade de vida, autonomia e inclusão social dos indivíduos. Em Feira Nova/PE, muitos cidadãos em vulnerabilidade social enfrentam dificuldades financeiras para adquirir óculos de grau, comprometendo sua capacidade de realizar atividades cotidianas, escolares e profissionais.

Diante dessa realidade, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para fornecimento de lentes e armações de óculos de grau, com o objetivo de atender essa demanda prioritária e promover igualdade de oportunidades. Essa ação reforça o compromisso da administração pública com a promoção da saúde e bem-estar da população vulnerável.

Portanto, a medida proposta é necessária para garantir o acesso à saúde ocular e melhorar a qualidade de vida dos pacientes em vulnerabilidade social no município de Feira Nova/PE.

3.0. DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Armação De Óculos – Material Armação: Acetato De Celulose, Tamanho: Infantil, Tipo Haste: Haste Com Mola, Tipo Aro: Aro Inteiro, Tipo Apoio Nariz: Apoio Nariz Com Plaquetas, Tipo Ponteira: Ponteiras Anatômicas, Tipo Lente: Monofocal, Grau: > Ou = 0,5 Dioptrias E < Ou = 6 Dioptrias. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÓCULOS DE GRAU, MODELO MONOFOCAL, TIPO: PARA PERTO OU PARA LONGE (CORREÇÃO SIMPLES), APLICAÇÃO: CRIANÇAS A PARTIR DE 7 ANOS E ADOLESCENTES, LENTES: EM RESINA, INCOLOR COM ANTI REFLEXO. ARMAÇÃO: EM ZILO, ACETATO OU METAL, VARIAÇÃO: DE PLANO À +/- 10 DIOPITRIAS. ACOMPANHA, ESTOJO, FLANELA E CORDÃO. O GRAU SERA DEFINIDO APÓS CONSULTA MÉDICA. GARANTIA MINIMA DE 6 MESES DA QUALIDADE DO PRODUTO, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DO INMETRO E ABNT	UNIDADE	470

3.2. A empresa deverá apresentar **Registro no Conselho Profissional**: Empresas devem contar com profissionais registrados no Conselho Regional de Óptica e Optometria (CROO), garantindo que os serviços sejam prestados por especialistas qualificados.

3.3. A empresa contratada deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, a efetiva instalação de um **ponto de atendimento físico** dentro do Município ou possuir um espaço adequado a uma distância de até **30 km do perímetro urbano**, capaz de atender à demanda de fornecimento, ajuste e manutenção de lentes e armações de óculos de grau. O local deverá estar em conformidade com as **normas sanitárias e regulatórias**, ficando vedada sua instalação dentro das dependências de prédios públicos. O funcionamento do ponto de atendimento deverá ser mantido durante toda a vigência do contrato, sendo que o descumprimento deste requisito implicará na **desistência da contratação**.

3.4. A empresa deverá disponibilizar **serviço inicial de medição**, realizado por profissional qualificado, garantindo que as armações e lentes sejam adequadas às necessidades específicas de cada paciente. Esse serviço incluirá:

- Avaliação da necessidade de ajuste das armações;
- Medição da distância pupilar e demais parâmetros essenciais para a confecção das lentes;
- Acompanhamento técnico para garantir conforto e precisão na adaptação dos óculos.

3.5. Caso o ponto de atendimento esteja localizado além do **raio de 30 km**, a empresa deverá providenciar atendimento móvel no município em dias e horários previamente programados, oferecendo um espaço adequado para a recepção dos pacientes e realização dos serviços de medição. Esse atendimento deverá seguir todos os requisitos sanitários e operacionais para assegurar a qualidade do serviço prestado.

4.0. DOS PRAZOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

4.1. O prazo máximo de execução do objeto da contratação, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início dos Serviços: Em até 10 (dez) dias.

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: **O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025.**

4.2.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 105 a 114, da Lei Federal 14.133/21, observado os limites da contratação do art. 75, § 1º, Incisos I da respectiva lei.

4.2.1.1. Para a prorrogação, além da previsão expressa no edital, deverão ser cumpridos os requisitos abaixo:

- a) Caracterização do fornecimento como contínuo;
- b) Manifestação de interesse da contratada;
- c) Análise prévia do setor jurídico;

- d) Manifestação da vantajosidade da contratação, bem como a metodologia adotada;
- e) Inexistência de impedimentos de licitação por parte da contratada;

4.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova - PE, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Recursos não Vinculados de Impostos:

300100 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

10.122.0026.2057.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO.

5.0. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 60.442,00 (Sessenta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais).**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Armação De Óculos – Material Armação: Acetato De Celulose, Tamanho: Infantil, Tipo Haste: Haste Com Mola, Tipo Aro: Aro Inteiro, Tipo Apoio Nariz: Apoio Nariz Com Plaquetas, Tipo Ponteira: Ponteiras Anatômicas, Tipo Lente: Monofocal, Grau: > Ou = 0,5 Dioptrias E < Ou = 6 Dioptrias. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÓCULOS DE GRAU, MODELO MONOFOCAL, TIPO: PARA PERTO OU PARA LONGE (CORREÇÃO SIMPLES), APLICAÇÃO: CRIANÇAS A PARTIR DE 7 ANOS E ADOLESCENTES, LENTES: EM RESINA, INCOLOR COM ANTI REFLEXO. ARMAÇÃO: EM ZILO, ACETATO OU METAL, VARIAÇÃO: DE PLANO À +/- 10 DIOPITRIAS. ACOMPANHA, ESTOJO, FLANELA E CORDÃO. O GRAU SERA DEFINIDO APÓS CONSULTA MÉDICA. GARANTIA MINIMA DE 6 MESES DA QUALIDADE DO PRODUTO, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DO INMETRO E ABNT	EUNIDADE	470	R\$ 128,60	R\$ 60.442,00
Total					R\$ 60.442,00

6.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e PNCP, e os respectivos

documentos e propostas poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 00016/2025**.

6.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/06/2025 até às 23:59hs (protocolo por e-mail).

6.1.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/06/2025 até às 13H00min (protocolo presencial).

6.1.3 Data de julgamento da proposta e análise da documentação de habilitação: 16/06/2025.

6.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.2.2.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa;

6.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

6.2.4.1. Os licitantes sediados no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, nos termos vigentes da lei;

6.2.5. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

6.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.8. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, conforme rege o inciso II do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (ANEXO III);

6.2.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.2.11. Comprovação de Registro do Responsável Técnico pelo estabelecimento/clínica no respectivo Conselho de Optometria;

6.3. PROPOSTA DE PREÇO:

6.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.3.2. As propostas de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

6.3.5. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.3.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.3.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

6.3.8. Em caso de constatação de suposto preço inexequível, o licitante obriga-se a enviar demonstrativo de composição de custos, de modo a garantir, pelo agente de contratação, o auferimento ou não da exequibilidade dos preços, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/21.

7.0 – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços são contratados são fixos e irredutíveis.

8.0 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento

8.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (Trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal de prestação de serviços, devidamente atestada.

8.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.0 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

9.3. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

9.4. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento do objeto, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

10.0 – DO JULGAMENTO

10.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

10.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da contratação.

10.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

10.4. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.

10.5.Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

10.6.Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

10.7.Não será firmado contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

10.8.Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

10.9.Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no E-mail: contratacaodiretafmsfn2025@gmail.com

11.0 – DO DESEMPATE

11.1.Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a. Proposta final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, formalmente solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do processo;
- b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante análise de atestados de capacidade técnica e suas comprovações de veracidade. O agente de contratação poderá efetivar diligências para atestar as informações constantes nos atestados apresentados;
- c. Comprovação de desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.2.Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no estado de Pernambuco;
- b. empresas brasileiras;
- c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.2.Os produtos deverão ser entregues no local designado pela Secretaria de Saúde do Município, com antecedência, conforme descrito na ordem de serviço, devendo a empresa arcar com as despesas de

transporte dos objetos até o local do evento.

12.3. A empresa é a total responsável pela realização da entrega, montagem e posterior retirada dos itens locados, nos locais e datas previamente informados pela contratante.

12.4. A contratada deverá garantir a substituição imediata de qualquer item em mau estado ou danificado.

12.5. A contratada será responsável pela conservação e transporte dos produtos contratados.

13.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

14.0 – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

15.1. Referente a execução da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, apresenta-se:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.0 – DOS ELEMENTOS DO EDITAL

16.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 16.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 16.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 16.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- 16.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

17.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

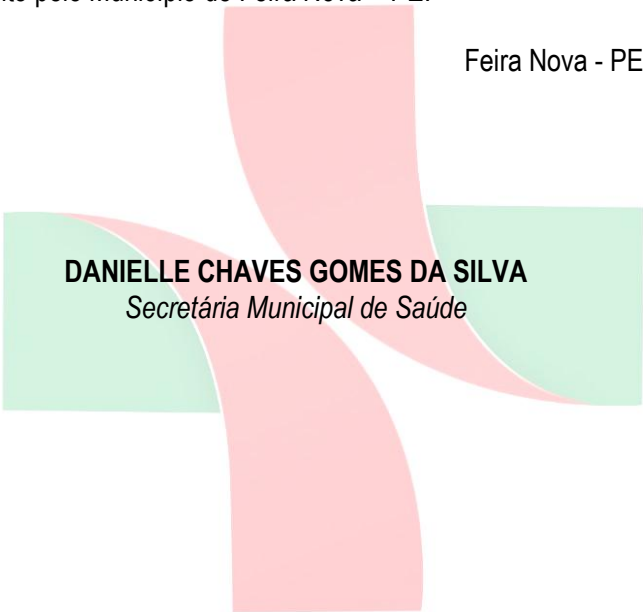
17.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

17.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

17.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Feira Nova – PE.

Feira Nova - PE, 10 de Junho de 2025.



DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**
FEIRA NOVA - PE
Cidade da Inovação e Sustentabilidade

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU, VISANDO ATENDER PACIENTES QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE.**

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se pelos seguintes motivos:

A saúde ocular é essencial para a qualidade de vida, autonomia e inclusão social dos indivíduos. Em Feira Nova/PE, muitos cidadãos em vulnerabilidade social enfrentam dificuldades financeiras para adquirir óculos de grau, comprometendo sua capacidade de realizar atividades cotidianas, escolares e profissionais.

Diante dessa realidade, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para fornecimento de lentes e armações de óculos de grau, com o objetivo de atender essa demanda prioritária e promover igualdade de oportunidades. Essa ação reforça o compromisso da administração pública com a promoção da saúde e bem-estar da população vulnerável.

Portanto, a medida proposta é necessária para garantir o acesso à saúde ocular e melhorar a qualidade de vida dos pacientes em vulnerabilidade social no município de Feira Nova/PE.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANTIDADE
1	ARMAÇÃO DE ÓCULOS - MATERIAL ARMAÇÃO ACETATO DE CELULOSE, TAMANHO: INFANTIL, TIPO HASTE: HASTE COM MOLA, TIPO ARO: ARO INTEIRO, TIPO APOIO NARIZ: APOIO NARIZ COM PLAQUETA, TIPO PONTEIRA: PONTEIRAS ANATÔMICAS, TIPO LENTE: MONOFOCAL, GRAU: > OU = 0,5 DIOPTRIAS < OU = 6 DIOPTRIAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÓCULOS DE GRAU, MODELO MONOFOCAL, TIPO PARA PERTO OU PARA LONGE (CORREÇÃO SIMPLES), APLICAÇÃO: CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS E ADOLESCENTES, LENTES: EM RESINA INCOLOR COM ANTI REFLEXO. ARMAÇÃO: EM ZINCO ACETATO OU METAL, VARIAÇÃO: DE PLANO À +/- DIOPTRIAS. ACOMPANHA, ESTOJO, FLANELA E CORDÃO. O GRAU SERÁ DEFINIDO APÓS CONSULTA MÉDICA. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES	415515	UND	470

	QUALIDADE DO PRODUTO, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DO INMETRO E ABNT			
--	--	--	--	--

2.3. A empresa deverá apresentar **Registro no Conselho Profissional**: Empresas devem contar com profissionais registrados no Conselho Regional de Óptica e Optometria (CROO), garantindo que os serviços sejam prestados por especialistas qualificados.

2.4. A empresa contratada deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, a efetiva instalação de um **ponto de atendimento físico** dentro do Município ou possuir um espaço adequado a uma distância de até **30 km do perímetro urbano**, capaz de atender à demanda de fornecimento, ajuste e manutenção de lentes e armações de óculos de grau. O local deverá estar em conformidade com as **normas sanitárias e regulatórias**, ficando vedada sua instalação dentro das dependências de prédios públicos. O funcionamento do ponto de atendimento deverá ser mantido durante toda a vigência do contrato, sendo que o descumprimento deste requisito implicará na **desistência da contratação**.

2.5. A empresa deverá disponibilizar **serviço inicial de medição**, realizado por profissional qualificado, garantindo que as armações e lentes sejam adequadas às necessidades específicas de cada paciente. Esse serviço incluirá:

- Avaliação da necessidade de ajuste das armações;
- Medição da distância pupilar e demais parâmetros essenciais para a confecção das lentes;
- Acompanhamento técnico para garantir conforto e precisão na adaptação dos óculos.

Caso o ponto de atendimento esteja localizado além do **raio de 30 km**, a empresa deverá providenciar atendimento móvel no município em dias e horários previamente programados, oferecendo um espaço adequado para a recepção dos pacientes e realização dos serviços de medição. Esse atendimento deverá seguir todos os requisitos sanitários e operacionais para assegurar a qualidade do serviço prestado.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica Requisição para Compra, em duas vias, expedida pelo Setor Responsável no Certame e Conveniados e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** e representantes legais.

3.2. Para cada aquisição, deverá ser apresentada uma requisição a qual deverá conter as informações de qual produto, ser datada e assinada pelo servidor designado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o setor de almoxarifado para a realização da baixa.

3.3. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

3.4. Deverão ser entregues, de acordo com a autorização de compra expedida pela Secretaria solicitante, após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

Endereço: Rua Santos Dumont, 65 – Centro – Feira Nova - PE, CEP 55.715-000

3.5. O objeto será recebido por servidor designado, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas no termo de referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 01 (Um) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

6.1.1. Entrega: 10 (dez) dias;

6.2. A vigência da presente contratação será determinada: O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro.

6.2.1. Para a prorrogação, além da previsão expressa no edital, deverão ser cumpridos os requisitos abaixo:

- a) Caracterização do fornecimento como contínuo;
- b) Manifestação de interesse da contratada;
- c) Análise prévia do setor jurídico;
- d) Manifestação da vantajosidade da contratação, bem como a metodologia adotada;
- e) Inexistência de impedimentos de licitação por parte da contratada.

6.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

300100 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

10.122.0026.2057.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO.

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços são contratados são fixos e irredutíveis até o término do contrato.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os

encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

9.3. Serão atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

9.4. Serão atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Feira Nova, 10 de Junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ROSIKELLE JOSEFA DE MORAIS
Chef. Coordenação Gestão de Planejamento em Saúde
SAÚDE
FEIRA NOVA - PE
Cidade da Inovação e Sustentabilidade

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REF.: DISPENSA Nº 00016.2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU, VISANDO ATENDER PACIENTES QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ FABRICANTE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Armação De Óculos – Material Armação: Acetato De Celulose, Tamanho: Infantil, Tipo Haste: Haste Com Mola, Tipo Aro: Aro Inteiro, Tipo Apoio Nariz: Apoio Nariz Com Plaquetas, Tipo Ponteira: Ponteiras Anatômicas, Tipo Lente: Monofocal, Grau: > Ou = 0,5 Dioptrias E < Ou = 6 Dioptrias. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÓCULOS DE GRAU, MODELO MONOFOCAL, TIPO: PARA PERTO OU PARA LONGE (CORREÇÃO SIMPLES), APLICAÇÃO: CRIANÇAS A PARTIR DE 7 ANOS E ADOLESCENTES, LENTES: EM RESINA, INCOLOR COM ANTI REFLEXO. ARMAÇÃO: EM ZILO, ACETATO OU METAL, VARIAÇÃO: DE PLANO À +/- 10 DIOPITRIAS. ACOMPANHA, ESTOJO, FLANELA E CORDÃO. O GRAU SERA DEFINIDO APÓS CONSULTA MÉDICA. GARANTIA MINIMA DE 6 MESES DA QUALIDADE DO PRODUTO, EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DO INMETRO E ABNT	UNIDADE	470			
				Total		

Valor Global da Proposta:
Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

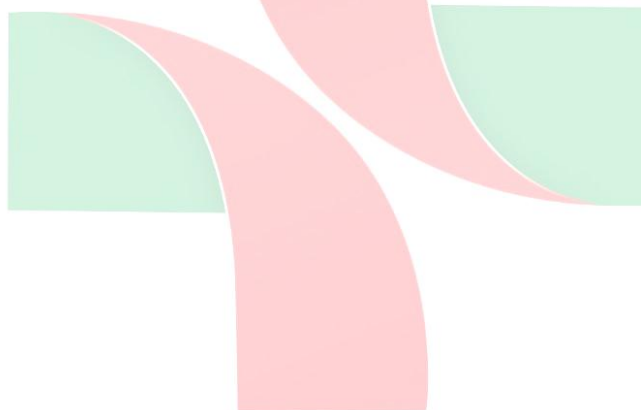
Razão social – CNPJ
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal
CPF nº

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
FEIRA NOVA - PE
Cidade da Inovação e Sustentabilidade

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº 00016.2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA

PROPONENTE:
CNPJ:

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**
FEIRA NOVA - PE
Cidade da Inovação e Sustentabilidade

OBS.: A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº 00016.2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00033/2025

CONTRATO Nº:-FMSFN

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA”, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Santos Dumont, 65 - Centro - Feira Nova - PE, CNPJ nº 11.472.134/0001-21, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA, brasileira, casada, Farmacêutica, residente e domiciliada na Rua São José, 182 - Centro - Feira Nova - PE, CPF nº 038.601.464-75, Carteira de Identidade nº 5901522 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da Dispensa nº 00016.2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Municipal nº 710, de 11 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 73, de 17 de novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada em, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU, VISANDO ATENDER PACIENTES QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE**

2.2. O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 00016.2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO:

4.1. Poderá ser admitido a repactuação de preço do serviço contratado deste termo, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, para o primeiro reajuste, contado a partir da data limite da apresentação da proposta, constante do instrumento convocatório, aplicando-se as disposições do art. 135, § 3º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

4.2. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

4.3. Da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;

4.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

4.5. As repactuações que a Contratada fazer jus, e não foram solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão, com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

4.6. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

4.7. A repactuação dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei que tenham valor ou percentual indicado) e materiais, serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA/IBGE. Dessa maneira, se fará uso do índice anual (variação dos últimos 12 meses) vigente na data do pedido ou análise que normalmente é do mês anterior. Caso o pedido ou análise coincida com o dia do lançamento de novas tabelas, se utilizará esse novo lançamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

300100 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

10.122.0026.2057.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento

6.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (Trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal de prestação de serviços, devidamente atestada.

6.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.0. O prazo máximo de execução do objeto da contratação, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

7.0.1. Início dos Serviços: Em até 10 (dez) dias.

7.1. A vigência da presente contratação será determinada: **O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025.**

7.1.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 105 a 114, da Lei Federal 14.133/21, observado os limites da contratação do art. 75, § 1º, Incisos I da respectiva lei.

7.1.1.1. Para a prorrogação, além da previsão expressa no edital, deverão ser cumpridos os requisitos abaixo:

- f) Caracterização do fornecimento como contínuo;
- g) Manifestação de interesse da contratada;
- h) Análise prévia do setor jurídico;
- i) Manifestação da vantajosidade da contratação, bem como a metodologia adotada;
- j) Inexistência de impedimentos de licitação por parte da contratada;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

8.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste termo de referência;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, exigindo seu fiel e total cumprimento;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5. Recusar, qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo;

8.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

8.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 9.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 9.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- 9.4. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;
- 9.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 9.6. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- 9.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 9.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- 9.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 9.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 9.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 9.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 9.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 9.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

9.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

9.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

9.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

9.20. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

10.4. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

10.5. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

10.6. A rescisão do respectivo contrato administrativo se operará independentemente de notificação prévia, desde que a empresa vencedora do certame licitatório deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e nos seguintes casos:

I - A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior;

- II - Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;
- III - Quando a empresa contratada descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho;

10.7. O Município de Feira Nova - PE poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o respectivo contrato administrativo, independente de interpelação judicial, não cabendo a empresa vencedora qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

12.3. Serão atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação da execução da prestação de serviços;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

12.4. Serão atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da prestação de serviços do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- g) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Federal nº 13.709/18.
- c. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- f. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei Federal nº 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei Federal nº 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova.

14.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

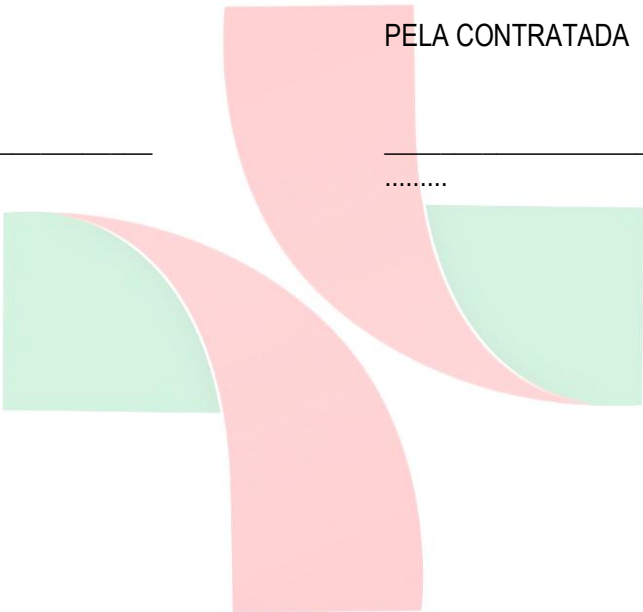
.....

.....

PELA CONTRATADA

.....

.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
FEIRA NOVA - PE
Cidade da Inovação e Sustentabilidade